

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA



4ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Salvador  
Av. Mário Leal Ferreira, S/n, Próximo à Estação Brotas do Metrô,  
Bonocô - CEP.: 40.252-390, Fone: (71) 3311-9265  
Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional

EDITAL N° 01/2018

A MM. Juíza de Direito Titular da 4ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Salvador-Bahia, usando de suas atribuições e de acordo com o previsto na Lei n° 8.069/90 - ECA, em especial ao contido no Provimento Conjunto n° CGJ/CCIN 11/2016, das Corregedorias Geral e do Interior do Tribunal de Justiça da Bahia, do artigo 260 da Lei Estadual n° 10.845/2007, bem como das normas da Constituição Federal, torna público que encontram-se abertas as inscrições para o teste seletivo para credenciamento dos Agentes Voluntários de Proteção à Criança e ao Adolescente da 4ª Infância e Juventude da Comarca de Salvador - Bahia, observando-se os seguintes critérios:

1.0- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1- O Processo de seleção dos Agentes Voluntários de Proteção à Criança e ao Adolescente que trata este Edital será promovido pela Comissão Examinadora criada pela Portaria n° 03/2018, composta pela Drª Ivana Carvalho Silva Fernandes, Juíza de Direito Titular da 4ª Vara da Infância e Juventude, como Presidente e demais Componentes - o Drº Alexandre Soares Cruz, Promotor de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude do Ministério Público da Bahia e Drº Bruno Moura de Castro Barreto, Defensor Público Titular da 4ª Vara da Infância e Juventude do Estado da Bahia, nos termos do Provimento Conjunto n° CGJ/CCIN 11/2016 das Corregedorias Geral e do Interior do Tribunal de Justiça da Bahia.

1.2-0 processo seletivo se instaura para credenciamento de 64(sessenta e quatro) vagas para Agentes Voluntários de Proteção à Criança e ao Adolescente e terá validade de ~~02~~ 02 (dois) anos,

Ivana Carvalho Silva Fernandes  
Juíza de Direito



podendo ser prorrogado por igual período.

## 2.0- DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições para seleção dos Agentes Voluntários de Proteção à Criança e ao Adolescente, será realizada, enviando o **FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO** - documento ANEXO 01 - para o endereço eletrônico: [inscricaoagentes4vij@tjba.jus.br](mailto:inscricaoagentes4vij@tjba.jus.br), no período compreendido entre as 8h do dia 17 de setembro até às 23h59 min do dia 16 de outubro de 2018, declarando que o Candidato está em consonância com os requisitos impostos no Provimento n°. CGJ/CCIN do TJ-BA N°.11/2016, bem como está ciente das proibições constantes no artigo 7º do Provimento.

2.2- O candidato, no momento da inscrição, deverá possuir os seguintes requisitos:

- a) ter maioridade civil e gozar de todos os direitos civis;
- b) possuir o nível fundamental completo (1º grau);
- c) não possuir antecedentes criminais;
- d) não desempenhar ou exercer atividade policial, seja civil ou militar, e nem em instituições de segurança pública ou privada;
- e) não estar exercendo e nem estar concorrendo a cargo eletivo;
- f) não exercer a função de Agente Voluntário de Proteção à Criança e ao Adolescente em outra Comarca;
- g) não ser servidor do Poder Judiciário e nem empregado de empresa terceirizada que preste serviço ao Tribunal de Justiça da Bahia;
- h) residir na comarca e/ou possuir vínculo de trabalho nela;
- i) estar quites com as obrigações militar e eleitoral.

2.3- O candidato que não atender rigorosamente aos requisitos estabelecido neste Edital, será eliminado, bem como se sujeitará às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n° 83.936, de 06 de setembro de 1979.

2.4 - Após as inscrições, a Comissão Examinadora convocará os

Ivana Carvalho Silva Fernandes  
Desp. Examinadora



Candidatos para as provas e demais etapas, através de edital de Convocação, que será publicado no átrio do Fórum da 4ª Vara da Infância e Juventude, situada no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente, na Av. Mário Leal Ferreira, S/N, Próximo à Estação Brotas do Metrô, Bonocô - CEP.: 40.252-390, que será informado data, hora e local das provas e da entrevista, podendo obter informações junto ao Cartório da Vara, ficando a Comissão do Processo de Seleção desobrigada de comunicar ao candidato, por quaisquer outros meios.

### 3.0- DAS ETAPAS DA SELEÇÃO:

3.1- O Processo Seletivo para credenciamento dos Agentes Voluntários de Proteção à Criança e ao Adolescente de que trata este Edital será realizado em 03 (três) etapas, a saber:

3.2 - 1ª Etapa: Prova de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório, de conhecimentos gerais e específicos em torno das diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, além das normas de atuação aos Agentes Voluntários de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme conteúdo programático - item 7.0.

3.2.1 - Na 1ª etapa será realizada uma prova escrita composta de 15 (quinze) questões de múltipla escolha, valendo 01 (um) ponto cada, e uma questão aberta, valendo 05 (cinco) pontos.

3.2.2 - O candidato será convocado, mediante edital que será afixado no átrio do Fórum da 4ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Salvador-Bahia e deverá comparecer ao local designado para a realização da prova de seleção, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início da prova, munido do documento de identidade com foto, do comprovante de inscrição (e-mail enviado) e de caneta esferográfica azul ou preta.

3.2.3- Serão considerados documentos de identificação os expedidos por Secretaria de Segurança Pública, ou aqueles que, por lei federal, valham como identidade, tais como Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação.

Ivana Carvalho Silva Fernandes  
Secretaria de Direitos



3.2.4- Não serão aceitos documentos de identificação em cópias, ainda que autenticadas, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

3.2.5- Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e conter, obrigatoriamente, foto e data de nascimento.

3.2.6- No decorrer da realização da prova de seleção, o candidato deverá observar as seguintes normas gerais:

a) sempre que solicitado, exibir sua ficha de inscrição e atender às regulares determinações do pessoal encarregado da aplicação da prova e fiscalização dos trabalhos;

b) a prova deverá ser preenchida com caneta esferográfica de tinta azul escuro ou preta;

c) só quando devidamente autorizado, poderá ausentar-se do recinto da prova;

d) é expressamente vedada qualquer consulta a qualquer material ou pessoa, inclusive à Constituição Federal ou a códigos e textos de leis, doutrina e jurisprudência;

e) Não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos durante a sua aplicação;

3.2.7- Não haverá, sob qualquer hipótese, substituição da prova.

3.2.8- Será eliminado automaticamente o candidato que:

a) desatender a qualquer das normas previstas no item 3.2.5 e 3.2.6. supra;

b) não comparecer à realização da prova, na hora designada;

c) agir com incorreção ou descortesia;

d) tentar comunicar-se por qualquer meio, durante a prova, com pessoa não autorizada;

3.2.9- Não haverá, sob qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, e sua realização não poderá ocorrer fora da data e horário estabelecidos, considerando-se eliminado o candidato que faltar ou se recusar a submeter-se à prova.

3.2.10- O resultado da prova escrita será publicado mediante

Ivana Carvalho  
Diretora de Ensino  
Diretor de Ensino



edital no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a sua realização, considerando-se aprovado nesta fase, o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) na prova escrita.

3.2.11- A nota final obtida pelo candidato será calculada pela soma algébrica das notas alcançadas na prova escrita, tendo como nota máxima 20 (vinte) pontos, sendo apto para segunda etapa.

3.2.12- Em caso de empate entre os candidatos na prova escrita, prevalecerá o candidato mais idosos e persistindo o empate, prevalecerá quem obtiver a maior nota na questão aberta.

3.2.13- O candidato aprovado na 1ª etapa deverá apresentar, mediante petição (ANEXO 02), no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação do Edital de Convocação para o endereço eletrônico: [inscricaoagentes4vij@tjba.jus.br](mailto:inscricaoagentes4vij@tjba.jus.br), os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do documento de identificação com foto e CPF;
- b) Cópia do comprovante de residência;
- c) Certidão de quitação eleitoral;
- d) Certificado de Alistamento ou Dispensa Militar, para homens;
- e) Cópia autenticada do Certificado de Escolaridade fornecido por instituição de ensino devidamente regulamentada pelo MEC de conclusão do ensino fundamental;
- f) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal e da Secretaria de Segurança Pública;
- g) Atestado de idoneidade moral (ANEXO 03);

3.2.14- Será eliminado do procedimento o candidato que não apresentar, no prazo 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado da 1ª etapa, os documentos exigidos pelo parágrafo 5º, do art. 3º, do Provimento Conjunto número 11/2016.

3.3- 2ª Etapa: Consiste em uma entrevista, de caráter eliminatório, a ser realizada pelos membros da Comissão

Ivana Carvalho Silva Fernandes  
Juza de Direito



Examinadora, visando a avaliação da intenção, do perfil, da idoneidade moral e conduta ilibada do Candidato, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes à função de Agente Voluntário de Proteção à Criança e ao Adolescente, além da compatibilidade do candidato com as funções a que se refere este edital.

3.3.1- A Comissão instituída para realizar a investigação social dos candidatos terá ampla autonomia para requisitar de quaisquer fontes as informações necessárias sobre a vida pregressa e a personalidade dos candidatos.

3.3.2- A convocação dos Candidatos para a entrevista, será mediante Edital a ser fixado no átrio do Fórum da 4ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Salvador-Bahia, sendo realizada pelos integrantes da Comissão Examinadora, que deverá estar presente ao menos o Presidente da Comissão.

3.4- 3ª Etapa: Consiste no treinamento e atividades práticas.

3.4.1- Os candidatos aprovados nas duas primeiras etapas serão convocados, mediante edital, a participarem da fase de treinamento e atividades práticas.

3.4.2- A não participação do Candidato na fase de treinamento e atividades práticas, será entendida como desistência e não permitirá o seu credenciamento.

3.4.3- A aprovação e a classificação geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à credenciamento.

3.4.4- A classificação final, depois de encerrada a fase de treinamento e atividades práticas, se dará em ordem decrescente (da maior para a menor nota) de pontos até o limite de candidatos aprovados, os quais serão credenciados de acordo com o número de vagas disponíveis e dentro do prazo de vigência deste Processo de Seleção.

Ivana Carvalho Silva Fernandes  
Juiz(a) de Direito



#### 4.0 - DOS RECURSOS:

4.1- O candidato poderá apresentar recurso em qualquer fase do processo, no prazo de 05 (cinco) dias, ao(à) Presidente da Comissão, contados a partir da publicação do resultado de cada etapa do processo seletivo, não cabendo outros recursos de sua decisão.

4.2 - Decididos eventuais recursos, os candidatos serão convocados, mediante edital, para a realização das demais etapas.

#### 5.0 - DO RESULTADO FINAL

5.1- O resultado final do processo de seleção de Agente Voluntário de Proteção à Criança e ao Adolescente será publicado em edital, no átrio do fórum da 4ª Vara da Infância e Juventude, sita no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente, na Av. Mário Leal Ferreira, S/N, Próximo à Estação Brotas do Metrô, Bonocô - CEP.: 40.252-390, que conterà a convocação de até 64 (sessenta e quatro) candidatos aprovados e classificados para a credenciamento.

#### 6.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

#### 7.0- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

7.1- Crianças e adolescentes - definição - sujeitos em fase de desenvolvimento biopsicossocial - família, estado e sociedade na proteção das crianças e adolescentes.

7.2- Ato infracional - conceito - direitos individuais e garantias processuais do adolescente em conflito - medidas socioeducativas -

Ivana Carvalho Silva Fernandes  
Juza de Direito



remissão - procedimento de apuração de ato infracional.

7.3- O Juiz - O Ministério Público - Defensor Público e o Advogado.

7.4- O Agente Voluntário de Proteção à Criança e Adolescente - base legal - atribuições dos Agentes Voluntários de Proteção - competências - obrigações - artigo 260 da Lei nº 10.845 de 27 de Novembro de 2007, e artigos 5º, 6ª, 9º, 10º, 11 e 12º do Provimento N° CGJ/CCIN 11/2016.

Publique-se no átrio do fórum.

Registre-se e encaminhem-se cópias do presente Edital ao Ministério Público, a Coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente do Ministério Público da Bahia - CAOCA, a Defensoria Pública, a Coordenação da Infância e Juventude da Defensoria Pública, Fundação da Criança e Adolescente - FUNDAC, a Coordenação da Infância e Juventude - CIJ, a Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça da Bahia, ao Juiz de Direito e Diretor do Fórum das Varas da Infância e Juventude da Comarca de Salvador - Bahia.

Salvador, 04 de Setembro de 2018



Drª Ivana Carvalho Silva Fernandes

Juíza de Direito Titular da 4ª Vara da Infância e Juventude



## ANEXO 01

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRAMENTO DE AGENTE VOLUNTÁRIO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA 4ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SALVADOR - BAHIA.

NOME:		
PAI:		
MÃE:		
NATURALIDADE:	NACIONALIDADE:	
DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:	
PROFISSÃO:	GRAU DE INSTRUÇÃO:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
TELEFONE RESIDENCIAL:	TELEFONE CELULAR:	
END. COMERCIAL:		
BAIRRO:	E-MAIL:	
REGISTRO GERAL:	ORGÃO EXP:	CPF:
SEXO:	TIPO SANGUÍNEO	
Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital n° 01/2018, bem como dos requisitos e proibições constantes no Provimento n°. CGJ/CCIN do TJ-BA N°.11/2016 e que são verdadeiras as informações acima expostas.		

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

*Isabela Fernandes*  
Isabela Cavalcanti Silva Fernandes  
Juíza de Direito



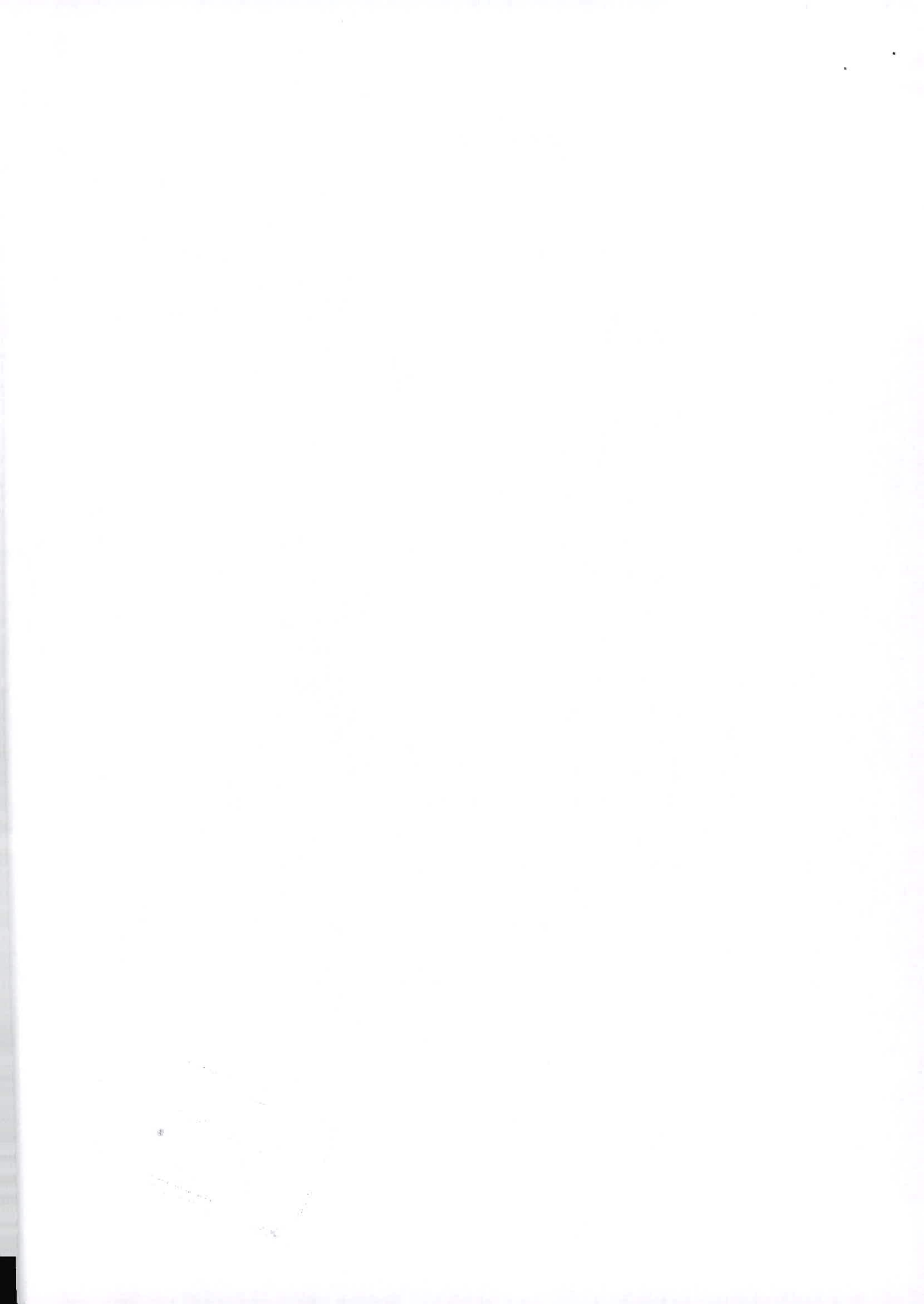
## ANEXO 02

Excelentíssimo (a) Senhor(a) Juiz (a) de Direito e Presidente da Comissão do Processo de Seleção de Agentes Voluntários de Proteção à Criança e Adolescente da 4ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Salvador - Bahia.

\_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo de Credenciamento de Agente Voluntário de Proteção à Criança e Adolescente da 4ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Salvador - Bahia, vem apresentar os documentos relacionado no item 3.2.13 do Edital nº 01/2018, como a seguir relacionados: a) Cópia autenticada do documento de identificação e CPF; b) Cópia do comprovante de residência; c) Certidão de quitação eleitoral; d) Certificado de Alistamento ou Dispensa Militar, para homens; e) Cópia autenticada do Certificado de Escolaridade fornecido por instituição de ensino devidamente regulamentada pelo MEC de conclusão do ensino fundamental; f) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal e da Secretaria de Segurança Pública; g) Atestado de idoneidade moral.

Salvador, de de 2018

\_\_\_\_\_  
Ivane Carvalho Silva Fernandes  
Juza de Direito



**ANEXO 03**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

Declaro para os devidos fins, que conheço o Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, possuindo bom comportamento social e moral, desconhecendo qualquer ato desabonador de sua conduta, até a presente data.

Salvador, de \_\_\_\_\_ de 2018

Assinatura:

\_\_\_\_\_

Nome:

\_\_\_\_\_

Endereço:

\_\_\_\_\_

RG:

\_\_\_\_\_

*Ivana Carvalho*  
Ivana Carvalho Silva Fernandes  
Juíza de Direito

